

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023 – PMP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACARAIMA/RR.**

**ANEXOS:** Integram o presente Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- III – Modelo de Carta de Credenciamento
- IV - Modelo de Proposta de Preços;
- V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- VII – Modelo de Declaração Unificada
- VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- IX – Minuta do Contrato
- X – Recibo de Retirada de Edital

Processo Administrativo n.º 007/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Período de disponibilidade do edital: de 01 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2023.

Data e hora da abertura da sessão: 16 de fevereiro de 2023 às 9h (horário local).

Local: Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova - Pacaraima/RR.

Endereço eletrônico: [licitação.pacaraima.rr.gov.br](http://licitação.pacaraima.rr.gov.br)

O Município de Pacaraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h, do dia 16 de fevereiro de 2023**, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 359, de 06 de janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas financeiras e documentos de habilitação que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto especificado no Termo de referência – Anexo I.

Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente às normas gerais das Leis n.º 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n.º 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2018 e Decreto Municipal n.º 050/2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

## **1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Pacaraima-RR, conforme consta nos autos no processo administrativo acima indicado.

## **2. DO OBJETO**

2.1 **Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para Eventual aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pacaraima/RR.**

2.2 O registro de preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.3 As propostas deverão incluir todos os custos de execução e quaisquer outros custos eventuais.

2.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a contratação valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar o objeto licitado.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste documento serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste edital deverá ser entregue no local, prazo e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

#### 5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da matriz;** ou

5.4 **Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

#### 6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório o licitante que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) **Não contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta licitação;**

- f) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- g) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta;
- h) Empresa que não apresentarem a Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**.
- i) Empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- h1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);**
- h2) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3\\_TIPO\\_RELACA O:INIDO NEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACA O:INIDO NEO));**
- h3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**
- h4) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**

## 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública desta licitação, devendo identificar-se, exibindo **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

**7.2 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**7.3 PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua

interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **ITEM 7, NÃO EXCLUIRÃO** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6 Ainda na fase de credenciamento, **os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda**, declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo do Anexo VI, juntamente com os documentos para o credenciamento.

a) As empresas que não entregarem esta declaração **não poderão entregar** os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso. O mesmo serve para o licitante que encaminhar os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, que não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração fora dos envelopes;

b) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

c) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

7.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

7.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

7.9 Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

**a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VIII, e;**

**b) Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

7.10 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11 Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

## **8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará a pregoeira e sua equipe, na sessão pública os seguintes documentos:

a) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (**ENVELOPE N.º 1**);

b) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE N.º 2**);

8.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via e-mail ou por outro meio eletrônico, somente através de protocolo dos envelopes, observado a tempestividade da recepção dos documentos, participando assim, com o seu preço original ofertado, estando impedidos de participar da etapa de lances. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**8.3 APÓS O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES NÃO SERÃO ACEITAS, JUNTADA OU SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS QUE ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA.**

**8.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA  
“PRA FAZER MUITO MAIS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O Envelope n.º 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

### ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TEL:

9.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente**, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.3 Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto o valor total global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;

9.4 Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/celular, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

9.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

9.6. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito do Município;

9.7 Prazo de validade dos produtos de 12 (doze) meses.;

9.8 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

9.9 Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.10 Os licitantes deverão ainda, apresentar a Declaração de elaboração independente de proposta, modelo Anexo V, juntamente com a Proposta de Preços.

9.11 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

9.12 A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

9.13 A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações, qualquer alteração de dados.

9.14 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

9.15 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

9.16 Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

9.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.18 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, sem ônus adicionais.

9.19 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.20 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

9.21 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a pregoeira.

9.22 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**9.22.1 QUE NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS OU DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

9.22.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.22.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.22.4 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

**9.22.5 QUE APRESENTEM PREÇO BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PROPOSTA DAS DEMAIS PROPONENTES;**

9.22.6 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.22.7 Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

9.22.8 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

9.22.9 Contenham emendas ou rasuras;

9.22.10 Apresentarem cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos;

9.22.11 Apresentarem cotação de valor zero;

9.22.12 Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.22.13 Que não contenha marca;

9.23 A simples participação neste certame implica em:

a) Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.24 A licitante arrematante deverá apresentar a proposta adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o certame. Esta obrigatoriedade será protelada caso

haja manifestação de recurso ou pedido de reconsideração da habilitação e/ou proposta, ambos registrados em Ata da Sessão para análise desta CPL.

9.24.1 O novo prazo para apresentação da proposta adequada, será informado, na Ata de divulgação do resultado, quanto à manifestação de recurso ou pedido de reconsideração apresentados; e,

9.25 Comprometimento da empresa vencedora em executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

## 10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

10.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO** 11.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

11.2 Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

11.3 Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

11.4 O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;

- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Negociação com a pregoeira;
- g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedora;
- l) Adjudicação.

11.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

11.6 **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.6.1 As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela pregoeira e sua equipe de apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para rubricá-las.

11.6.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

11.6.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.6.4 Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6.5 A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições da contratação indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.7 **Fase de Lances - Participação da fase de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.8 Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

11.9 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais livres e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.10 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.11 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Iniciada a primeira rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

11.14 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital.

**11.15 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n.º 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno**

**porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.**

11.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Havendo empate, será realizado sorteio;
- d) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- f) Em seguida, será realizada uma única rodada de lance com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 11.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela pregoeira.
- g) Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- h) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

11.17 **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

- a) A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- f) Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.18 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- g) No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- h) A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pela autoridade superior do órgão licitante.

12. **DA HABILITAÇÃO** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**

**DATA E HORA:**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
“PRA FAZER MUITO MAIS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**TEL:**

## **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

12.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 12.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 7 deste edital.**

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), ***preferencialmente emitida nos últimos 90 (noventa) dias;***

12.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

12.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, devidamente válida;

12.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, devidamente válida;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 12.4 **Qualificação econômico-financeira:**

**12.4.1** Consistirá na apresentação dos seguintes documentos

12.4.1.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei (Registrado na junta Comercial) e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

12.4.1.2 O documento exigido na Condição anterior deverá comprovar:

12.4.1.2.1 Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1, conforme subitem 12.4.1.4.

12.4.1.3 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n.º 6.022/2007, regulamentado através da IN n.º 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN n.º 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

12.4.1.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão;**

12.6 As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.8 Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC n.º 123/06;

12.10 Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que a Pregoeira possa fazer a devida autenticação, **preferencialmente** com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.11 *O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;*

**Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

12.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** do Edital.

**12.13 NOS CASOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, A EMPRESA LICITANTE ESTARÁ SUJEITA À TIPIFICAÇÃO NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVISTA NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, BEM COMO NOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 90 E 93 DA LEI N.º 8.666/93, ALÉM DE PODER SER PUNIDO ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.**

**12.14 Qualificação Técnica**

12.14.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente e compatível com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

12.14.2 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa, com assinatura reconhecida em cartório.

12.14.3 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério da Pregoeira.

**12.14.4 PODERÃO SER SOLICITADA(S) CÓPIA(S) DE CONTRATO(S), ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ÕES) OU OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS QUE COMPROVE(M) AS INFORMAÇÕES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, POR MEIO DE DILIGÊNCIAS.**

12.14.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.14.6 Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

12.15. **Declaração UNIFICADA** conforme Modelo do Anexo VII.

12.16 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto para as empresas que possuírem os benefícios da Lei Complementar 123/06, desde que comprovado no Credenciamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

13.3 A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizada pelo e-mail [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova, Pacaraima/RR, na Comissão Permanente de Licitação.

13.4 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.9 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

#### 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.1.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo a pregoeira adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

14.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **3 (três) dias corridos**, **sendo aceitos recursos ou contrarrazões, através de e-mail.** ([cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com)), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.1 Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**14.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.**

14.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova – Pacaraima/RR, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h (horário local).

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

14.7 A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

14.8 A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

14.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.10 Constatado pela pregoeira e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade superior do órgão licitante que autorizou esta licitação ao Licitante vencedor.

## **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no anexo I - Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no anexo I - Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração encaminhará para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

18.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Pacaraima registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Contratação,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta Contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal n.º 050/2022.

## **20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Pacaraima, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 050/2022.

## **21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o

Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Pacaraima para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

22.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pacaraima, quando:

22.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

## 23. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Pacaraima e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de **12 (meses)** meses, a partir da data de sua assinatura.

23.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Pacaraima não ficará obrigado a comprar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

23.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Pacaraima optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

23.4 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Pacaraima.

23.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

23.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **24. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO**

24.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

24.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

24.3 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.4 O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Pacaraima/RR deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado de Roraima, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

24.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

24.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

24.7 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão contratante ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/93.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA além das descritas no Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE,

deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente, à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comporta-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.7 Nos termos do art. 63 da Lei n.º 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, Rua Monte Roraima, s/n.º – Vila Nova – Pacaraima/RR, ou via correio eletrônico no endereço [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com).

26.8 Fica assegurado a autoridade superior do órgão licitante o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade.

26.9 Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

26.10 A pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.11 Compete a Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, através da pregoeira:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR.

26.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

26.14 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Roraima.

26.15 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

26.16 A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.17 As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas.

26.18 Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, por 30 (trinta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Monte Roraima, s/n.º – Bairro Vila Nova – Pacaraima/RR. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

26.19 Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão licitante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.20 Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município de Pacaraima/RR e Folha de Boa Vista/RR.

26.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao.pacaraima.rr.gov.br](http://licitacao.pacaraima.rr.gov.br), e também poderão ser obtidos no e-mail [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com) nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.23 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

27.2. A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

27.4 Fica constituído o Foro da Cidade de Pacaraima/RR para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaraima/RR, 01 de fevereiro de 2023.

**ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeira e Presidente da CPL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pacaraima/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. **GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

2.2. **PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a opção pela modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão de que os quantitativos foram estimados e serão solicitados gradativamente. Assim não é possível definir de maneira exata o quanto que se pretende em sua totalidade. Demais disso, existem outras vantagens que consistem no não comprometimento imediato dos recursos orçamentário e financeiro, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da efetiva contratação solicitada pelo setor, departamento ou secretaria responsável. Finalmente, ressalta-se que as razões acima mencionadas estão em conformidade com o que preceitua o Artigo 3º, inciso IV, do Decreto n.º 7.892/2013.

3.1.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:** “A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pacaraima, justifica a grande necessidade da obtenção de Material de Limpeza, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto desta solicitação é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Pacaraima; Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar,

deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que se encontram inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Material de Limpeza, objetivando a melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Pacaraima.”

### **3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

“Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima é adquirir Material de Limpeza, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia a dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEMECD, que são realizadas durante o ano letivo. Os Materiais de Limpeza, serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Material de Limpeza, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD de Pacaraima.”

### **3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Justifica-se a obtenção de Material de Limpeza, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada, Programa Auxílio Brasil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **3.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

“Justifica-se a presente aquisição de Material de Limpeza visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar

inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência. Destaca-se que os Materiais de Limpeza que está sendo solicitado são necessários para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes nos locais como Unidades Básicas de Saúde de Pacaraima. A Secretaria Municipal de Saúde de Pacaraima, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes desta solicitação, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município.”

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1 A descrição detalhada dos itens a serem licitados encontra-se descritos e quantificados conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, com as seguintes características mínimas: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e similares, frasco com 1 litro.	Und	13.200	4,01	52.932,00
2	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, neutro, apresentação em gel, para higienização, frasco com 500g, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Und	4.320	12,64	54.604,80
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, com as seguintes características mínimas: Teor alcoólico 70%, apresentação líquido, frasco c/ 500 ml. Com registro na ANVISA/MS.	Und	8.640	9,30	80.352,00



	Validade mínima 12 meses a contar da entrega.				
<b>4</b>	CERA LÍQUIDA 750 ML, incolor leitoso, composição parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogenado, característica adicionais antiderrapante, aplicação limpeza de pisos, frasco com 750 ml.	Und	8.496	17,34	147.320,64
<b>5</b>	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, com as seguintes características mínimas: material plástico, sem tampa, na cor preta, capacidade 10 litros, diâmetro aproximado de 28 cm e altura de aproximada 28cm.	Und	924	21,38	19.755,12
<b>6</b>	DESINFETANTE LÍQUIDO, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários na fragrância lavanda ou floral, frasco de 2 litros.	Und	12.528	9,78	122.523,84
<b>7</b>	DESODORIZADOR SANITÁRIO, composição Paradicloro Benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Und	3.840	7,73	29.683,20
<b>8</b>	DETERGENTE, líquido, NEUTRO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica, com bico dosador, conteúdo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 12 meses da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	Und	22.176	3,65	80.942,40



<b>9</b>	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, com as seguintes características mínimas: Escova para lavar vaso sanitário com suporte, cor branca. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	1.044	13,96	14.574,24
<b>10</b>	ESPONJA DUPLA FACE, com as seguintes características mínimas: Formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética, com abrasividade média, medindo aproximadamente 110mm de comprimento, 75mm de largura e 20mm de espessura, aplicação limpeza geral.	Und	7.200	1,61	11.592,00
<b>11</b>	ESPONJA LÃ DE AÇO, com as seguintes características mínimas: Material aço carbonado, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 08 esponjas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Und	4.872	3,82	18.611,04
<b>12</b>	FLANELA DE LIMPEZA, na cor laranja, lisa (100% algodão), tamanho 38cmx58cm. BORDA: com bainha (costura reforçada)	Und	2.820	5,74	16.186,80
<b>13</b>	INSETICIDA SPRAY 300ML, com as seguintes características mínimas: Eficiente para qualquer tipo de inseto, sem odor, no mínimo 300 ml, com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Und	4.896	14,97	73.293,12



<b>14</b>	LIMPA VIDRO 500ML, com as seguintes características mínimas: Anti embaçante, com bico pulverizador, composição lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragrância e água, frasco com 500 ml.	Und	6.768	13,74	92.992,32
<b>15</b>	LIMPADOR MULTIUSO instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Und	5.904	12,69	74.921,76
<b>16</b>	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	2.880	9,66	27.820,80
<b>17</b>	LUVA DE BORRACHA G, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho G (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO.	Und	1.800	16,88	30.384,00
<b>18</b>	LUVA DE BORRACHA M, com as seguintes características mínimas: material borracha, aplicação limpeza, punho longo, tamanho M (uso doméstico), antiderrapante, cor amarela, produto certificado pelo INMETRO.	Und	1.800	13,07	23.526,00



<b>19</b>	PÁ PARA LIXO, em plástico, medindo aproximadamente 21,5cmx26,5cmx10cm (CxPxA), com cabo de madeira medindo 0,80 m, garantia contra defeito de fabricação.	Und	1.800	9,30	16.740,00
<b>20</b>	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, em algodão, medindo aproximadamente 70x40cm, alvejado, com bordas costuradas, garantia contra defeito de fabricação.	Und	4.800	6,85	32.880,00
<b>21</b>	PANO PARA ENXUGAR LOUÇA, branco, em tecido 100% algodão, tamanho 69 cm de comprimento x 41cm de largura ou 75 cm de comprimento x 45cm de largura. BORDA: com bainha (costura reforçada).	Und	3.480	7,92	27.561,60
<b>22</b>	PAPEL HIGIÊNICO, com as seguintes características mínimas: folha dupla, macia, picotada e grofado, não reciclado, de 1ª qualidade, alta absorção, 100% celulose, pct c/ 4 rolos med. 30m x 10 cm, odor neutro, cor branco.	Und	20.160	8,45	170.352,00
<b>23</b>	RODO EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Rodo com cabo de madeira rosqueado. Material suporte: plástico, comprimento aproximado do suporte 40 cm. Características adicionais: quantidade borrachas 02.	Und	1.680	36,43	61.202,40



<b>24</b>	RODO EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Rodo com cabo de madeira rosqueado. Material suporte: plástico, comprimento aproximado do suporte 60 cm. Características adicionais: quantidade borrachas 02. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	1.680	51,39	86.335,20
<b>25</b>	SABÃO EM BARRA COMUM, com as seguintes características mínimas: Sabão em barra 200g, fragrâncias variadas, para limpeza em geral, biodegradável, pacote com 05 barras.	Und	3.984	9,94	39.600,96
<b>26</b>	SABÃO EM PÓ, com as seguintes características mínimas: Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivo amaciante, caixa de 500g. Com registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Und	28.800	6,06	174.528,00
<b>27</b>	SODA CÁUSTICA 500g, com as seguintes características mínimas: própria para desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido e em escamas finas, embalagem com 500g.	Und	4.176	27,40	114.422,40
<b>28</b>	VASSOURA DE PELOS, medindo aproximadamente entre 28 a 30cm, cabo em madeira ou metal recoberto de plástico, cabo medindo aproximadamente 1,15 m. Garantia contra defeito de fabricação.	Und	1.920	28,38	54.489,60



<b>29</b>	PAPEL TOALHA, com as seguintes características mínimas: folha dupla, picotada, cor branca, super resistente, de rápida absorção, pct 02 rolos c/ 60 toalhas cada, tam. 22x20 cm, cor branco, primeira qualidade.	Und	6.048	11,81	71.426,88
<b>30</b>	BALDE EM PLÁSTICO, com as seguintes características mínimas: Capacidade 12 litros, corpo em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça ergonômica e resistente, cores variadas.	Und	1.200	19,75	23.700,00
<b>31</b>	BALDE PLÁSTICO PARA DEPOSITO DE LIXO, com tampa móvel retangular com capacidade de 100 lts, garantia contra defeito de fabricação.	Und	864	129,27	111.689,28
<b>32</b>	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5L, com as seguintes características mínimas: Sabonete líquido antisséptico bactericida para limpeza, higienização e hidratação das mãos, com ph neutro, sem aroma, galão de 5l.	Und	960	336,10	322.656,00
<b>33</b>	SACO PLÁSTICO 100L, pacote com 5 unidades com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade 100 litros, em polietileno. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	13.200	12,35	163.020,00
<b>34</b>	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade 30 L, largura 59 cm, altura 62 cm, normas técnicas classe I- NBR 9191.	Und	13.200	4,58	60.456,00



<b>35</b>	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 50 L, largura: 63 cm, altura: 80 cm, normas técnicas: classe I - NBR 9191. pacote com 10 unidades	Und	13.200	6,88	90.816,00
<b>36</b>	SACO PLÁSTICO 200L, pacote com 5 unidades com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade 200 litros, em polietileno. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	18.600	9,48	176.328,00
<b>37</b>	VASSOURÃO, para limpeza de pátios, ruas e grandes áreas em geral, cerdas de nylon, dimensões aproximadas: 40cm X 6cm X 10,5cm (LxCxA) e cabo de madeira revestido em plástico medindo aproximadamente 1,40 m.	Und	1.620	37,59	60.895,80
<b>38</b>	VASSOURA, material cerdas pelo sintético, comprimento cepa 60 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 4,50 cm.	Und	2.820	16,65	46.953,00
<b>39</b>	LIXEIRA, material plástico, capacidade 10 L, tipo com tampa e pedal, diâmetro 28 cm, altura 45 cm, cor branca.	Und	1.500	194,36	291.540,00
<b>40</b>	ISQUEIRO - Cartela com 12 Unidades	Und	100	75,81	7.581,00
<b>41</b>	DESODORIZADOR, essência lavanda/ jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC.	Und	5.184	12,02	62.311,68



42	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS NYLON, com as seguintes características mínimas: material plástico, oval, com cerdas de nylon, sem cabo. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	1.500	5,95	8.925,00
43	LIMPA ALUMÍNIO, embalagem 500 ml.	Und	6.768	4,71	31.877,28
44	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE p/ manipulação de alimentos c/100 und.	Und	864	70,15	60.609,60
45	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, de ¾” com 50m, 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC	Und	360	189,62	68.263,20
46	ESPANADOR DE TETO, com as seguintes características mínimas: Cerdas em nylon, cabo em madeira de 3 metros. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	864	34,94	30.188,16
47	TOUCA DESCARTÁVEL, fabricada em TNT, sanfonada e com elástico em toda volta, aplicação uso em cozinha industrial, tamanho único. Embalagem pacote com 100und.	Und	2.400	43,19	103.656,00
48	VASSOURA PLÁSTICA (Tipo ancinho), com no mínimo 18 dentes, cabo em madeira ou metal recoberto de plástico, c/ no mínimo 1,20m. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26).	Und	1.104	44,89	49.558,56
49	LIMPA FORNO, embalagem contendo no mínimo 230 gramas	Und	888	23,59	20.947,92
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.613.527,60</b>					

## **5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor estimado deste Termo de Referência é **R\$ 3.613.527,60** (três milhões seiscentos e treze mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, mediante comprovação de regularidade fiscal da empresa (CND Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)).

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou entrega total dos objetos solicitados através da ORDEM DE ENTREGA que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direitos de qualquer natureza.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste documento serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o § 2º do art. 7º do Decreto Federal n.º 7.982/2013.

## **7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.2. Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/13, Decreto Municipal n.º 050/2022, Lei Complementar 123/2016 e alterações, Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações supervenientes.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais solicitadas através de Ordem de Entrega, expedida pela Prefeitura Municipal de Pacaraima, no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Entrega, sob pena de sujeitar se às sanções legalmente previstas.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente e deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento contratual. Na hipótese de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas no contrato, no edital e na Lei de Licitações.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1. A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pacaraima na Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova – Pacaraima/RR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento ou em local indicado pela contratante.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.2. Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.3. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo Almoxarifado, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

8.4. Os bens serão recebidos:

8.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Termo de Referência e proposta.

8.4.2. Definitivamente, após as verificações da conformidade com as especificações constante deste Termo de Referência, Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

8.4.3. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste

Termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso por escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem quaisquer ônus a Contratante.

8.4.4. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo estipulado na Ordem de Entrega sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pacaraima. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Lei.

8.5. O Setor de Almoxarifado, será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste Termo de Referência.

8.6. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pelo Contratante.

8.7. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou em seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.8. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

## 9. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão possuir validade mínima de **12 (doze) meses**, exceto para os que não possuírem, devendo serem substituídos a pedido da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso não possuam a validade exigida e/ou seja identificado defeito do material fornecido;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado pela contratante, em estrita observância das especificações dos itens, acompanhada de respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade do produto por conta da Contratada.

10.2. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso por escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.

10.4. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;

10.7. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitário e global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do bem.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

11.2. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do representante designado para esse fim.

11.3. Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do bem.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do bem, correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;

11.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto adquirido, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmado entre as partes.

11.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA quando necessários ao fornecimento do objeto.

11.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do bem;

11.8. Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

11.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.10. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

11.11. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

12.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas da Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º...../2023

PROCESSO N.º...../2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova - CEP. 69.345-000 – Pacaraima – RR, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.675/0001-54, neste ato representado pelo Senhor, **Juliano Torquato dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF n.º 520.506.532-04, residente e domiciliado na Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova, Município de Pacaraima, e a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_/2023, Processo n.º \_\_\_/2023**, homologado pela autoridade superior no dia \_\_\_/\_\_\_/2023, realizado nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/90 Código de defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Eventual\_\_\_\_\_.

1.2 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do “**Encarte I**”, que constitui anexo à presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 A presente Ata será gerenciada pelo(a):

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12, do Decreto 7.892/2013.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão licitante não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais solicitadas através de Ordem de Entrega, expedida pela Secretaria requisitante, no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Entrega, sob pena de sujeitar se às sanções legalmente previstas.

5.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente e deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento contratual. Na hipótese de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas no contrato, no edital e na Lei de Licitações;

5.3 A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pacaraima na Rua Ester de Oliveira Seabra, s/n.º, Vila Velha, em Pacaraima/RR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento ou em local indicado pela contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.2 Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.3 A contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

6.4 Os bens serão recebidos:

6.4.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Termo de Referência e proposta.

6.4.2 Definitivamente, após as verificações da conformidade com as especificações constante deste Termo de Referência, Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

6.4.3 O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso por escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil, sem quaisquer ônus a Contratante.

6.4.4 Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no prazo estipulado na Ordem de Entrega sem ônus para a Contratante. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Lei.

6.5 A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Contratante.

6.6 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou em seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.7 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, mediante comprovação de regularidade fiscal da empresa.

7.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou entrega total dos objetos solicitados através

da ORDEM DE ENTREGA que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direitos de qualquer natureza.

7.4 Quaisquer atrasos ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamentos por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado pela contratante, em estrita observância das especificações dos itens, acompanhada de respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade do produto por conta da Contratada.

8.2 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.3 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso por escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

8.4 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;

8.7 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitário e global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do bem;

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE**

9.1 O órgão licitante exercerá a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

9.2 Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.3 Comunicar à empresa vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do bem.

9.4 Efetuar o pagamento à empresa vencedora, desde que verificada a adequação do bem, correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;

9.5 Permitir acesso aos funcionários da empresa vencedora, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto adquirido, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmado entre as partes.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora quando necessários ao fornecimento do objeto.

9.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do bem;

9.8 Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

9.9 O órgão licitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.10 Solicitar à empresa vencedora e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

9.11 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

10.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão licitante, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

- I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- II. A ata esteja vigente;
- III. Haja fornecedores registrados;

12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem cento) dos quantitativos

registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal n.º 050/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao princípio da publicidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal n.º 7.892/13 e Lei 8.666/93.

15.2 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Pacaraima/RR, com exclusão de qualquer outro.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
*“PRA FAZER MUITO MAIS”*  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pacaraima - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS**

NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"PRA FAZER MUITO MAIS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I - A ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1		XX	XX			

**MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX de 20XX.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

### ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 001/2023.

1.1. A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, \_\_\_\_\_ CREDENCIA \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de \_\_\_\_\_, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAIMA.

**b)** Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"PRA FAZER MUITO MAIS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para fornecimento do bem abaixo relacionado, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023.

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_ e Conta: \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)  
A validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias.  
Prazo de entrega:

Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da contratação, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

(Local e data)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(em papel timbrado da Licitante)**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023.**

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

- a) **Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**
- b) **Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta de preços.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO  
EDITAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pacaraima/RR, conforme descrição constante do ANEXO I.

(Local e data)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO  
INÍCIO DA SESSÃO**

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) do RG sob o n.º \_\_\_\_\_ função/cargo \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o fornecimento da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 001/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP n.º 001/2023, realizado pelo Município de Pacaraima – RR.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Identificável  
(nome do titular ou representante da empresa)  
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO ESPECÍFICA E SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023

MINUTA DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE PACARAIMA,  
POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, O **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.675/0001-54, situado na Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova – Pacaraima/RR, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 520.506.532-04, RG n.º 516012-0 SSP/RR, com endereço na Rua Monte Roraima, s/n.º, Vila Nova, neste município, e seu(u) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no C.P.F n.º 928.428.282-91, portador da cédula de identidade n.º 3515478 SSP/RR, com endereço na Rua Ceará, n.º 30, bairro Suapí, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(u) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo n.º 007/2023, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023 - SRP, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes

no Termo de Referência Anexo I do Edital **Pregão Presencial para Registro de Preços** n.º \_\_\_\_/2023 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas das Leis n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n.º 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 050/2022, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores e às Cláusulas deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- c) Executar os serviços, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- d) Substituir o produto fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas da devolução.
- e) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da contratação e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva confecção do objeto contratado e o seu aceite, através do servidor designado pela Autoridade competente.
- b) Disponibilizar um servidor da Prefeitura de Pacaraima para conferir a execução do objeto contratado.
- c) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- d) Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- e) Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos Termos de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelos serviços prestados.
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA fora das especificações constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

6.1 As condições de entrega e execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do município de Pacaraima, para o exercício financeiro de 2023, e demais exercícios financeiros subsequentes:

**Fonte de Proj. Subprojeto:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesas:**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 A forma de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1 A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais até 25% do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria solicitante dos materiais na condição de representante da Contratante, o qual será nomeado “**fiscal do contrato**”, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

12.1.1 Acompanhar a execução do contrato;

12.1.2 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta fornecimento para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução dos serviços em conformidade com o objeto deste contrato;

12.1.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

12.1.4 Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

12.1.5 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

12.1.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

12.1.7 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

12.2 A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Pacaraima/RR, com renúncia de qualquer outro;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMP/RR e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Pacaraima/RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
“PRA FAZER MUITO MAIS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com))

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso ao site: [licitacao.pacaraima.rr.gov.br](http://licitacao.pacaraima.rr.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
**“PRA FAZER MUITO MAIS”**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail [cplpacaraimarr@gmail.com](mailto:cplpacaraimarr@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site [licitacao.pacaraima.rr.gov.br](http://licitacao.pacaraima.rr.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.